LEI N.º 1.562, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade pública no âmbito Municipal, a "Caixa Escolar Esmeralda Gasparino", da Escola Estadual Professor Henrique de Mattos, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, organizada para prestar assistência aos alunos carentes de recursos, com Sede no distrito de Bonito, Município e comarca de Januária, Estado de Minas Gerais. A sua finalidade principal é fornecer alimentos, material escolar, livros didáticos, vestuário, calçado, assistência á saúde, aquisição de material de consumo e permanente, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca sob o N.º 014 livro A-1 de pessoas jurídicas, em data de 13 de setembro de 1977.

ARTIGO 2º - A Caixa Escolar Esmeralda Gasparino, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados a entidades congêneres, inclusive do Poder Público Municipal.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de Outubro de 1994

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Lima – Secretário de Administração.